



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4353/2025

Data da disponibilização: Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804
--	--

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SEOFI.SEJUR N.º 104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Suspende os efeitos da Resolução CSJT n.º 419, de 29 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a prevista no art. 8º, XIV, da Lei n.º 14.824, de 20 de março de 2024, e no art. 9º, XIX, do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de manutenção do critério contábil durante o exercício financeiro de 2025;

Considerando que a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992; e

Considerando a necessidade de adequação do sistema para garantir a conformidade contábil das informações prestadas ao TCU, bem como a adaptação aos novos procedimentos de registro e controle trazidos pela Resolução CSJT n.º 419, de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2025, os efeitos da Resolução CSJT n.º 419, de 29 de agosto de 2025, restabelecendo-se, nesse período, a vigência e aplicabilidade da Resolução CSJT n.º 137, de 30 de maio de 2014.

Art. 2º Republique-se a Resolução CSJT n.º 419, de 29 de agosto de 2025, com a observação constante deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	1	
Ato	1	
Ato da Presidência CSJT	1	